



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2022

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 004/2022

PROCESSO N° 323/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: **28/04/2022**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **09:00**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jataí-GO

PREGOEIRA: JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, por meio de sua Presidente, com sede na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, objetivando a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, bem como em seus bens móveis, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, iniciando no dia **28/04/2022 às 09:00 horas**, e será conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 001/2021.

Os envelopes de n° 1 (proposta de preços) e n° 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**OBS.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Câmara.**

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
Tel.: (064) 3636-0856  
Email: [licitacao@jatai.go.leg.br](mailto:licitacao@jatai.go.leg.br)

## 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com dedicação exclusiva de mão de obra, no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, bem como em seus bens móveis.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

## 3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida** do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial que contenha foto**.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira, a qual deverá constar em ata.

3.5 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

**3.7 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas. Em anexo ao edital possui uma planilha de credenciamento que deverá ser entregue salva em um pen drive no formato de excel 97-2003, o pen drive será devolvido ao licitante logo após a importação das planilhas.**

## **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES**

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 – A Declaração de Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

## **5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

5.1 – Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 – Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
***Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante***  
**PREGÃO N.º 004/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 323/2022**  
***À Câmara Municipal de Jataí-GO***



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**  
***Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante***  
**PREGÃO N.º 004/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 323/2022**  
***À Câmara Municipal de Jataí-GO***

6.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1 – A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

7.1.2 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

## **8. DOS PREÇOS**

8.1 – O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma a seguir:

8.1.1 – No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, bem como deve ser considerada a variável do reajuste devido à categoria; e em conformidade com a planilha de custos e formação de preços contida no anexo II B.

8.1.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

## **9 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

9.1 – O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

relacionados os quais dizem respeito a:

## 9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item 4 não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2 – Os documentos mencionados no Item 9 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalva a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

## 9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

## 9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

c) Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, de acordo com o a art. 69, I da Lei 14133/2021.

## 9.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações apresentadas no **Item 4**, conforme os anexos citados.

## **10-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 – No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

10.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10. 6.1. Para efeito de lances, será considerado o valor global.

10.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 – Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.10.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

10.11 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no mesmo prazo.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Jataí, emitira as notas de empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2 – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

12.3 – A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitar-lhe-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitações da Câmara Municipal de Jataí, pelo prazo de 12 (doze) meses.



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

12.4 – No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 – A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

12.6 – A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 339039/78 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação), constantes do Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício.

## **13 – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

13.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às seguintes sanções previstas na Lei 14133, nos termos dos arts. 155-163.

13.2 – A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sem justificativa, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 155, da Lei 14133/21, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.166 e seguintes sem prejuízos de outras:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

13.5 – O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jataí, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro, nos dias úteis das 08 h às 11 h e das 13 h às 17 h.

## **14 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 – Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

15.5 – Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 – A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Jataí, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

15.5.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 – Dos atos da administração, decorrente da aplicação da Lei 14133/21 cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.7 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.8 – O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

15.9 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.10 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.jatai.go.leg.br/portal/transparencia>.

15.11 – A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Câmara: <http://www.jatai.go.leg.br/portal/transparencia>.

15.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.

15.13 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.15 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação;

15.16 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

15.17 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacao@jatai.go.leg.br](mailto:licitacao@jatai.go.leg.br)

15.18 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

15.19 – Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Referência do objeto;**

**Anexo II-A – Modelo de proposta de Preços**

**Anexo II-B – Planilha de Custos e Formação de Preços**



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

---

**Anexo III – Modelo De Procuração**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.**

**Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**

**Anexo VI – Minuta do Contrato**

Jataí, 06 de abril de 2022.

---

Marina Silveira Martins  
Presidente

---

Juliana Paula Chaves Furquim  
Chefe de Licitações



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização com dedicação exclusiva de mão de obra, no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, bem como em seus bens móveis.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Jataí, visando a continuidade do atendimento dos serviços de higienização e limpeza em suas dependências. Este serviço é imprescindível, tendo em vista a necessidade de se garantir adequadas instalações aos servidores, que procuram diariamente atendimento no órgão, assim como a sanidade mínima dos ambientes para seus usuários. A terceirização é necessária uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores suficientes para tais funções.

##### 2.1. Serviço Continuado

Os serviços objeto do presente estudo são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da Câmara Municipal de Jataí, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação do atendimento ao público e o cumprimento da missão institucional.

#### 3. META FÍSICA

Contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização; sendo 01 posto de 03 funcionários de serviços gerais e 1 copeira. Essa contratação objetiva atender a demanda permanente nas dependências da Câmara Municipal de Jataí, conforme discriminação dos serviços constantes deste Termo de Referência:

Área interna: 1.800 m<sup>2</sup>

1° piso: 884 m<sup>2</sup>

2° piso: 884 m<sup>2</sup>

Área externa: 300 m<sup>2</sup> de calçada



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

Quantidade de banheiros: 7

Quantidade de pessoas usuárias no local: 116 servidores

## 4. ATESTADO DE VISITA

Para agendamento da visita ao local da prestação do serviço deverá ser feito prévio contato com o Sr. Wellington de Assis, pelo telefone (64 9927-2800), no horário de 8 às 11 horas e 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

## 5. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant.	Serviço	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
01	12	3 serviços gerais	R\$ 14.632,07	R\$ 175.584,85

### 5.1. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ **175.584,85(Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**.

## 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contado da data da sua assinatura.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que

- Os serviços foram prestados regularmente e satisfatoriamente;
- A contratada não tenha sofrido qualquer punição;
- A Câmara ainda tenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Câmara;
- O valor do contrato será considerado vantajoso para a Câmara quando for igual ou inferior ao estimado pelo setor de Compras para a realização de nova licitação.
- A Contratada concorde com a prorrogação.

## 7. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

### 7.1. Serviços Gerais – Servente De Limpeza

Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização e copeiragem do edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí deverão ser executados, de segunda-feira a sexta-feira, cumprindo-se um total de 8 h 48 mim de acordo com o Art.59 da



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

CLT, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em horários a serem estabelecidos pela Administração para realização dos serviços, conforme discriminação seguinte:

## **7.1.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:**

- a) remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- c) proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- d) lavar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- e) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- f) retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- g) limpar o elevador de acessibilidade com produtos adequados;
- h) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa antes e após as refeições;
- i) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
- j) proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- k) suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- l) limpar os pisos, sendo que o da recepção da Presidência e o do saguão da entrada principal devem ser limpos duas vezes ao dia;
- m) limpar as portas de vidro com produto adequado;
- n) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- o) varrer as calçadas.

## **7.1.2. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:**

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) lavar os pisos removendo a cera com produto indicado e encerar novamente, duas vezes no mês;
- h) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

- k) limpar os degraus das escadas;
- l) limpar, com produto apropriado, bebedouros, geladeiras, frigobares e demais eletrodomésticos porventura existentes;
- m) limpar todos os vidros (face interna)
- n) executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **7.1.3. Mensalmente, uma vez, quando não explicitado:**

- a) limpar forros, paredes e rodapés;
- b) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) limpar persianas com produtos adequados;
- d) remover manchas de paredes;
- e) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- f) lavar as calçadas, duas vezes no mês;
- g) lavar as janelas (parte externa e portas de entrada);
- f) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

## **8. DO LOCAL E HORÁRIO**

- a) Local: Praça da Bandeira nº 96 – Centro – Jataí – GO – CEP – 75.800-020.
- b) Horário: de segunda-feira a sexta-feira, cumprindo-se um total de 8 h 48 mim de acordo com o Art.59 da CLT, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em horários a serem estabelecidos pela Administração para realização dos serviços,

## **9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

9.1. A contratada seja é a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou servidor designado como fiscal do contrato.

9.2. A contratação em tela terá vigência inicial de 12 meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogados, nos termos do Art. 107, da Lei 14133/21, respeitando a vigência máxima decenal.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO (PRESENCIAL), correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jataí para o



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

---

Exercício de 2022, Elemento de Despesa **339039/78** (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação, conforme informação contida no processo referenciado.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento, será efetuado até 5 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do INSS, FGTS e comprovante de regularidade do ISSQN; e Nota Fiscal, que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços.



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí  
REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 004/2022  
PORCESSO ADMINISTRATIVO: 323/2022

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, bem como em seus bens móveis, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial n.º 004/2022, discriminados a seguir:

#### ESPECIFICAÇÕES:

#### MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Ass. do Representante Legal  
Nome por extenso do Representante Legal  
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO II-A

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Mão de obra vinculada à execução contratual:

	<b>Tipo de serviço</b>	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

**Nota:** Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

**Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**

## MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

**Nota: Valores mensais por empregado.**

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários, FGTS e outras atribuições:

<b>4.1</b>	<b>Encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS		
B	SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

**Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.**

**Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.**

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário

<b>4.2</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	
Subtotal		
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro)	
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

<b>4.4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
	<b>TOTAL</b>	

## Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

<b>4.5</b>	<b>Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
	<b>Subtotal</b>	
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	
	<b>TOTAL</b>	



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições.	
4.2	13° (décimo terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	TOTAL	

## MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual(%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## Quadro resumo do Custo por Empregado



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipam e ...)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor Total por Empregado		

## Quadro Demonstrativo – Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida*	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor Global da Proposta (Valor mensal do serviço x n° meses do contrato).	

1) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

2) Declaramos que todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos serão cumpridos.

3) O valor global da Proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

5) Os dados da nossa empresa são:



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ (MF) no: \_\_\_\_\_;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
- d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
- e) Inscrição Estadual no: \_\_\_\_\_;
- f) Endereço: \_\_\_\_\_;
- g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_; e
- i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
- j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
- k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
Ass. do Representante Legal  
Nome por extenso do Representante Legal  
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Pregão (Presencial) nº 004/2022, da Câmara Municipal de Jataí-GO, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, formular lances, negociar preço, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) n°. 004/2022, da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 14133/2021, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com Lei Federal n° 14133/21.

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital.

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(*cidade, data*).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO V

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Eu, \_\_\_\_\_, na  
qualidade de sócio proprietário da empresa \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa  
– ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei  
Complementar n.123/2006 e não está incurso nos impedimentos tratados no seu § 4º,  
podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a  
45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

*(cidade, data).*

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

**(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)**



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO VI

### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de atender às exigências do edital Pregão Presencial nº 004/2022 contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí,, que o Sr. (a), ----- identidade nº-----  
-----da Empresa ----- compareceu ao local dos serviços em / /22 , onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação.

;

Jataí, \_\_\_\_\_.

**(Nome e assinatura do representante Câmara Municipal de Jataí)**



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## ANEXO VII

MINUTA CONTRATO \_\_\_\_/2022

**PREGÃO (PRESENCIAL) 004/2022**  
**PROCESSO Nº 323/2022**

**Contrato de serviços de limpeza, conservação e higienização no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, bem como em seus bens móveis, celebrado com a empresa**  
.....

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, s/n, Centro – Jataí-GO, neste ato representada por sua Presidente, Vereador **Marina Silveira Martins**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da C.I nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, bem como em seus bens móveis, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, com alicerce na Lei nº 14133/2021, e no Edital Pregão (Presencial) nº 004/2022, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato será regido pela Lei nº 14133/21, ficando os contratantes sujeitos às normas destas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização no edifício-sede da Câmara Municipal de Jataí, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, bem como em seus bens móveis, conforme especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 004/2022; em regime de execução indireta, empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES**

#### **3.1 – Constituem obrigações / direitos da contratante:**

- 3.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 3.1.2. Vetar o emprego de qualquer atitude que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 3.1.3. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

- 3.1.4. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 3.1.5. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 3.1.6. Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jataí-GO e declaração de inidoneidade;
- 3.1.7. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços, respeitadas algumas exceções quanto ao horário de acesso;
- 3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 3.1.9. Colocar à disposição dos empregados da contratada local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 3.1.10. Fornecer condições adequadas os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de acordo com as especificações da proposta, necessários a execução dos serviços;
- 3.1.11. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;
- 3.1.12. Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.
- 3.1.13. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 3.1.14. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou servidor designado como fiscal do contrato, permitida a assistência de terceiros, podendo para isso:
  - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
  - b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
  - c) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

## **3.2 – Constituem obrigações/direitos da contratada:**

- 3.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.2.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

3.2.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

**3.2.5. Manter junto à Administração durante os turnos de trabalho preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;**

3.2.6. Manter e conservar todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso;

3.2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação e execução permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**3.2.8. Nomear encarregado(s) responsável(is) pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços designados pela Administração (preposto) e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;**

3.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

3.2.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

3.2.12. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

3.2.13. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

3.2.14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

3.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

3.2.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

3.2.17. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

3.2.18. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

f) Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

g) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

h) Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

3.2.19. A par das obrigações anteriormente descritas, a contratada também deverá:

3.2.19.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.2.20. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a efetiva execução do serviço e verificar as condições em que está sendo prestado;

3.2.21. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

3.2.22. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela Câmara Municipal de Jataí;

3.2.23. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.2.24. Comunicar à Administração da Câmara Municipal de Jataí, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que presenciar ou tomar conhecimento prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

3.2.25. Apresentar, mensalmente, e sempre que solicitada pela Contabilidade da Câmara Municipal de Jataí os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do INSS, FGTS e comprovante de regularidade do ISSQN);

3.2.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2.27. Efetuar a substituição dos empregados, em caráter imediato, no caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

3.2.28. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração da Câmara Municipal de Jataí, bem, assim, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne ao trabalho nessa Câmara;

3.2.29. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

3.2.30. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração da Câmara Municipal de Jataí, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.2.31. Manter sede, filial ou escritório na cidade de Jataí-GO com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

3.2.32. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação;

3.2.33. Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade de Jataí-GO;

3.2.34. Providenciar, junto ao INSS, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias.

3.2.35. À CONTRATADA cabe ainda assumir a responsabilidade por:

a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3.2.36. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

3.2.37. Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----);

4.2 – Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme Nota Fiscal, que será emitida à Contratante, acompanhada dos documentos exigidos no item 4.2.25 do presente contrato. Sem os quais a nota fiscal não será processada para pagamento.

4.3 – O pagamento, será efetuado até 5 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do INSS e FGTS), comprovante de



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

regularidade do ISSQN; e Nota Fiscal, que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente do fornecimento dos produtos.

4.4 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

5.5 – Durante o período de vigência, o valor do contrato é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 135 da Lei 14133/21, caso em que o contrato poderá ser reajustado, com aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo); ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO (PRESENCIAL), correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jataí para o Exercício de 2022, Elemento de Despesa 339039/78 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Limpeza e Conservação) – conforme informação contida no processo referenciado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência é de 12 meses, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogados, nos termos do Art. 107, da Lei 14133/21, respeitando a vigência máxima decenal.

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do respectivo servidor designado pelo Presidente da Câmara.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

a) Praça da Bandeira nº 96 – Centro – Jataí – GO – CEP – 75.800-020.

b) De segunda-feira a sexta-feira, cumprindo-se um total de 8 h 48 min de acordo com o Art.59 da CLT, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em horários a serem estabelecidos pela Administração para realização dos serviços,

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Compete a um servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jataí-GO, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

10.1 – O contrato poderá sofrer alterações e ser extinto conforme a Lei 14133/2021

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades prevista na Lei nº 14133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1 – A contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente no site oficial da Câmara Municipal de Jataí.



# Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO  
Jataí - GO

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

13.1 – Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital PREGÃO (PRESENCIAL) n° 004/2022 e às estipulações da proposta de preços da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jataí-GO para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

14.2. E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Jataí-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Marina Silveira Martins**  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
**CPF** \_\_\_\_\_